



# MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

## Câmara Municipal

### Aviso

Nos termos do n.º 2, do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Montalegre, emitiu em 10/03/2016, o **ALVARÁ DE LOTEAMENTO n.º 1/16, em nome de João Paulo Dourado Coelho, que incide sob o prédio sito em Bairro Definitivo, localidade de Pisões, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 1536 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo rústico 5520 da respetiva freguesia.**

A operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara, em 14 de janeiro de 2014.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Área total do prédio: 46.032,00m<sup>2</sup>

Área do prédio a lotear: 3.000,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 750,00 m<sup>2</sup>

Área total de construção: 1.500,00m<sup>2</sup>

Número de lotes: 3

Número de pisos máximo: 2

Número de fogos total - 3

Número de lotes para habitação: 3

São cedidos à Câmara, para integração no domínio público municipal, 1.711,00m<sup>2</sup> de terreno, dos quais 1.525,00m<sup>2</sup> destinados a área de proteção da captação de água n.º 01, da captação de água 02 e do furo e 186,00m<sup>2</sup> de área de proteção da estação de bombagem.

Paços do Município de Montalegre, 11 de Março de 2016

O Presidente

Manuel Orlando Fernandes Alves



## ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N.º 1/16

### Processo n.º 3/13

Nos termos do art.º 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/16, em nome de João Paulo Dourado Coelho, portador do número de contribuinte n.º 205 466 524, que titula o licenciamento da operação de loteamento, do prédio sito em Bairro Definitivo, localidade de Pisões, União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 1536/20110214, e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 5520, da respetiva freguesia.

A operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente de Câmara em 14 de janeiro de 2014.

A operação não exige a execução de obras de urbanização.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

Área total do prédio: 46.032m<sup>2</sup>;

Área do prédio a lotear: 3.000,00m<sup>2</sup>;

Área total da implantação: 750,00m<sup>2</sup>;

Área total de construção: 1.500,00m<sup>2</sup>;

Volume total de construção: 5.250,00 m<sup>3</sup>;

Número de lotes: 3;

Características dos lotes:

N.º Lote	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área máxima implantação (m <sup>2</sup> )	Área máxima construção (m <sup>2</sup> )		Volumetria máxima	N.º de Fogos	Cota soleira entrada	N.º de Pisos	
			Garagens	Habitação				Acima cota soleira	Abaixo cota soleira
1	1.000.00	250.00	100.00	400.00	1.750.00	1	876.60	1	1
2	1.000.00	250.00	100.00	400.00	1.750.00	1	876.60	1	1
3	1.000.00	250.00	100.00	400.00	1.750.00	1	876.60	1	1



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

	Confrontações			
	Norte	Sul	Nascente	Poente
1	Bairro EDP	T. Sobrante	Lote 2	T. Sobrante
2	Bairro EDP	T. Sobrante	Lote 3	Lote 1
3	Bairro EDP	T. Sobrante	T. Sobrante	Lote 2

Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento: 10 anos.

Não há lugar a obras de urbanização.

São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público municipal 1.711,00m<sup>2</sup> de terreno, dos quais 1.525,00m<sup>2</sup> destinados a área de proteção da captação 01, da captação 02 e do furo e 186,00m<sup>2</sup> de área de proteção da estação de bombagem, conforme planta que constitui anexo II.

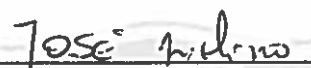
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Paços do Município, 10 de março de 2016.

O Presidente

  
Manuel Orlando Fernandes Alves

O Coordenador Técnico

  
(José Avelino Vaz Souto)